



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**  
**PROCESSO: 0000206-06.2017.4.01.8002 SEI**

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 60, de 17 de agosto de 2016, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016 e, no que couber, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e nº 03, de 15 de outubro de 2009 e nº 06, de 23 de dezembro de 2013, e alterações, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, publicada em 26.05.2017, cuja vigência iniciar-se-á em 23.09.2017, aplicável a contratos continuados/serviços sob o regime de execução indireta, como o da espécie aqui originado, bem como Instrução Normativa CJF nº 01 de 20 de janeiro de 2016, Resolução CNJ nº 169 de 16 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução CNJ nº 183 de 24 de outubro de 2013, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Vigilância Armada, com arma de fogo, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à sua execução, mediante o regime de execução indireta, visando atender às necessidades das áreas internas e perimetrais das dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau - Subseção Judiciária de Tefé, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste Edital, bem como Planilha de Custos e Formação de Preços.

1.2. A licitação será realizada em um único grupo (lote), formado por vários itens, conforme tabela constante do Anexo II - A (Planilha de Composição de Custos), devendo oferecer proposta única para todos os itens que o compõem.

1.3 - A contratação do serviço em lote justifica-se pela natureza e características do objeto desta licitação, haja vista a necessidade operacional e logística de que os 2 (dois) postos fiquem sob a responsabilidade e gerência de uma única empresa, facilitando a execução dos serviços, bem como a fiscalização destes pelo contratante.

#### **1.4 - O serviço será executado no município de Tefé, distante 524 km da Capital, Manaus.**

### **2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

Data: **28/07/2017**

Horário: **11:00** (horário de Brasília)

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

d) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

f) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);

g) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção chefia e assessoramento vinculados direta

ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento à Resolução CNJ nº 7, de 08/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.6 – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.7 - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

3.8. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

3.9. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, a Justiça Federal do Amazonas, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

3.10. A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

3.11. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

#### **4 - DO ENVIO DA PROPOSTA**

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet.

4.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas

propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.5. Na proposta a ser enviada posteriormente deverá:

4.5.1. Conter valor mensal e Global (anual), por posto, bem como o valor global (anual) do lote (contrato) para a prestação dos serviços em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

4.5.2. Conter Planilha de Custos e Formação de Preços, na forma do ANEXO II, **para cada tipo de posto;**

4.5.2.1. A planilha de custos e de formação de preços afetas aos profissionais deverá conter indicação do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva, sentença normativa ou leis, que regem essas categorias que executarão os serviços, e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO, segundo disposto no inc. III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI n. 02, de 30/04/2008 e alterações.

4.5.2.2. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU - Plenário n. 2.647/2009).

4.5.3. Conter especificações claras e detalhadas dos serviços ofertados.

4.5.3.1. as especificações também deverão ser informadas no *comprasnet*, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado."

4.5.4. Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado.

**4.5.5. Conter planilha de uniformes e equipamentos, com os valores unitários e totais de cada item.**

4.6. O preço cotado deverá ser líquido, devendo estar nele incluído impostos, taxas, seguros, salários, encargos sociais legais, auxílio-alimentação e vale-transporte, e outras despesas incidentes, cada uma discriminada isoladamente e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

4.6.1. Para composição do preço deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) salário normativo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços contratados, celebrado no último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente no Estado;
- b) concessão de vales-transporte e vales-alimentação conforme item 6.1 do termo de referência, bem como outros benefícios legais, se for o caso;
- c) Eventual erro ou omissão irrelevante de cálculo ou de percentual de encargos sociais, taxas ou impostos não importará na desclassificação da proposta da empresa, ficando desde já o pregoeiro autorizado a proceder aos devidos ajustes.

4.7. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

## **5 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com as condições deste edital e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de prestação dos serviços detalhadas no referido instrumento convocatório e seus Anexos.

5.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

5.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

5.4. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

5.4.1. Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 - O (s) lance (s) deverá (ão) ser ofertado (s) pelo valor global (anual) do item (valor mensal x 12 meses).

6.3 - Na fase de lances, a disputa será por item, muito embora a classificação final seja pelo valor global do grupo (lote).

6.4 - No caso dos itens que compõem o lote, a cada lance ofertado (por item) o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se

vencedora a empresa que ofertar o menor valor global para o lote, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.5 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR ANUAL DO CONTRATO (VAC), por item.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.10. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **7 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratado.

7.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1. Na fase de aceitação, a licitante, quando convocada pelo pregoeiro, deverá encaminhar proposta de preços, adequada a seu lance/oferta final, e sua documentação de habilitação em um prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do momento da convocação, via chat do Comprasnet. Caso a empresa convocada não anexe a documentação no prazo indicado, esta será desclassificada e proceder-se-á a convocação da próxima licitante na ordem de classificação.

8.2. A convocação mencionada no item 8.1 será feita pelo chat no Comprasnet.

8.3. O prazo indicado no item 8.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pela licitante, com apresentação de justificativa, cabendo ao pregoeiro conceder ou não a prorrogação.

8.4. Quando for verificado que a proposta comercial enviada não está corretamente preenchida, com erros materiais, falta de informações ou através de arquivo corrompido, ou no caso da documentação de habilitação anexada encontrar-se incompleta, o Pregoeiro poderá efetuar nova convocação, observada as suas condições.

8.5. Caso seja realizada nova convocação, nos termos do item 8.4, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentar a proposta retificada ou a documentação de habilitação complementar, em arquivo não corrompido, sob pena de desclassificação.

8.5.1 - O prazo concedido, mencionado no item 8.5, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja solicitado pela licitante, com a devida justificativa, ficando, a critério do pregoeiro, decidir pela prorrogação ou não.

8.6. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos, levando em consideração também o parecer dos técnicos especializados.

8.7. A proposta de preços deverá conter os seguintes documentos:

8.7.1. Planilha de preços unitários e totais ofertados para os uniformes (item 10.2.1.1 do anexo I) e equipamentos (item 10.2.1.2 do anexo I);

8.7.2. Planilhas de composição de custos e formação de preços - Orçamento dos custos dos serviços envolvidos na contratação, conforme Anexo II, **por posto**;

8.7.3. Planilha resumo de discriminação dos valores estimados para contratação por posto, apresentando valores mensais e anuais, conforme Anexo II-A;

8.7.4. Documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante;

8.7.5. Declarar qual o regime de tributação da empresa - lucro real, lucro presumido ou simples nacional;

8.7.6. Não será admitida a cotação de Reserva Técnica na planilha constante do Anexo II deste Edital, em consonância com recomendação da Secretaria de Controle Interno do TRF da 1ª Região e Acórdão nº 190/2007 do TCU - Plenário.

8.8. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitações e Contratos da Seção Judiciária do Amazonas, no endereço Avenida André Araújo, nº 25, bairro Aleixo, CEP 69060-000, Manaus/AM.

**8.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, quando convocada, ou que solicitar desclassificação da proposta sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 16.1 e/ou 16.3 deste edital, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.**

8.10. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

8.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Justiça Federal do Amazonas, para orientar sua decisão.

8.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.12. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo as planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, prazo este previsto no item 8.5 deste edital, caso os preços unitários que as compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Justiça Federal do Amazonas.

8.13. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.14. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado objeto deste Pregão.

8.15. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderão ser realizadas diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



8.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.16.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.16.2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.16.3. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

8.16.4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.16.5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.16.6. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

8.16.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

8.16.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

8.16.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.16.10. estudos setoriais;

8.16.11. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.16.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

8.16.13. verificação quanto à existência de vultosas ações na Justiça do Trabalho;

8.16.14. verificação quanto à existências de ações na Justiça Federal que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

8.16.15. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.16.16. Os licitantes deverão apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado na Convenção Coletiva do Sindicato dos Empregados em Empresa de Vigilância e Segurança de Manaus e Sindicato das Empresas de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores do Estado do Amazonas vigente na data de realização deste pregão eletrônico.

8.17. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

8.18. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

8.19. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

8.20. O licitante deverá incluir nos preços apresentados todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, exceto Reserva Técnica, IRPJ e CSLL.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

- a) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.1 - Para fins de habilitação, a verificação pela Justiça Federal do Amazonas nos *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.2. Constitui também condição de habilitação, o encaminhamento pela detentora da melhor oferta, de:

a) 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

a.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar a prestação dos serviços com pelo menos 02 (dois) postos;

a.2) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

a.3) Todos os atestados apresentados serão diligenciados, a fim de verificar a veracidade das informações ou do documento. Em caso de fraude, a empresa será inabilitada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, para comprovação de:

c.1) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

c.2) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

c.3) Caso os índices citados no subitem anterior estejam discriminados no SICAF, não haverá necessidade de verificação destes junto ao Balanço Patrimonial apresentado;

c.4) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

c.5) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices.

d) autorização ou revisão de autorização para funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei n. 7.102, de 20 de julho de 1983 e alterações, Decreto n. 89.056, de 24 de novembro de 1983 e alterações e Portaria n. 387/2006 - DPF/MJ de 28 de agosto de 2006 e alterações.

e) declaração de regularidade de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em nome da licitante, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto n. 89.056 de 24 de novembro de 1983 e alterações.

f) Declaração, sob as penas da lei, de que não possui como sócios e não contratará, durante a vigência da avença decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Amazonas, nos termos do artigo 3º da Resolução N. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

g) Declaração indicando pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, n. do CPF, n. do documentos de identidade e n. do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

9.3. Declarar, em campo próprio disponibilizado no *Comprasnet*:

a) que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seu quadro, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos;

b) que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro;

c) a inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

9.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e pela LC nº 155/2016 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

9.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “enviar anexo” do sistema comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

9.6. Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

9.7. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitações e Contratos da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amazonas, Avenida André Araújo, nº 25, CEP 69060-000, bairro Aleixo, Manaus/AM.

9.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.10 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11 - O prazo para regularização fiscal indicado no item 9.10 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet;

9.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.10, ensejará na inabilitação da licitante, restando ao Pregoeiro a convocação dos licitantes seguintes na ordem de classificação do Pregão Eletrônico, voltando à fase de aceitação para o correspondente item.

9.13 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame, se for o caso, ocorrerá após os prazos de regularização fiscal tratado no item 9.10.

9.14 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida encontra amparo no Acórdão nº 2.115/2015 TCU - Plenário, buscando evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações,

utilizam-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na respectiva diligência, seja detectada tal conduta por parte da licitante, esta será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidade a esta.

9.15 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

10.1 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico "**selic.am@trf1.jus.br**".

10.2 - Os pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser enviados, ao endereço de email indicado no item 10.1, até as 16:00 (horário de Brasília) da data limite ao período indicado no item 10.1.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico "**selic.am@trf1.jus.br**".

11.2 - Os pedidos de impugnação ao edital deverão ser enviados ao endereço de email indicado no item 11.1, até as 16:00 (horário de Brasília) da data limite ao período indicado no item 11.1.

11.3 - As impugnações recebidas após o período/horário limite indicados nos itens 11.1 e 11.2 serão declaradas intempestivas.

11.4 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.5 - A falta de manifestação imediata ou apresentação de intenção de recurso não motivada/fundamentada da licitante, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.6 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao vencedor do lote.

13.2. Será firmado Contrato com a respectiva licitante vencedora com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, ANEXO V, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse entre as partes.

13.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência da ordem de execução do serviço.

13.4. Para fins de assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal e apresentar ainda o comprovante da garantia prestada.

13.4.1. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a Justiça Federal do Amazonas e a empresa vencedora do certame licitatório será precedida dos seguintes atos:

a) solicitação pela Justiça Federal do Amazonas, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa, conforme disposto no artigo 1º da Resolução CNJ 98/2009, de 10/11/2009;

b) assinatura pela empresa a ser contratada, no ato da

regularização da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização (Anexo VII, Resolução CNJ 98/2009, de 10/11/2009);

13.4.2. Todos os termos da Resolução CNJ 98/2009 deverão ser observados, tanto na licitação quanto na execução contratual.

13.4.3. O representante legal da empresa contratada, no ato da assinatura do contrato, também deverá assinar termo específico da instituição financeira oficial que permita à contratante ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

13.5. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para prestação da garantia e assinatura do Contrato.

13.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.6. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato no prazo estabelecido, as demais licitantes serão convocadas para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

13.8 - A CONTRATANTE deverá reter a última fatura até que a CONTRATADA comprove a quitação das verbas rescisórias de seus funcionários relativas a este contrato ou se estes foram realocados em outras atividades da CONTRATADA.

13.9 - Os valores retidos constantes do item anterior, poderão ser utilizadas para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não quitar as verbas rescisórias em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

13.10 - O contrato deverá ser assinado eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

13.11 - Caso o representante legal não tenha cadastro no referido sistema, será encaminhado ao email constante na proposta de preços tutorial com o passo a passo para realização do cadastro. O prazo constante no item 13.5 será contado da data de disponibilização do contrato para assinatura eletrônica no SEI.

13.12 - As disposições contratuais podem ser verificadas por meio do Anexo V deste edital - Minuta do Contrato.

## **14 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

14.1. Para o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amazonas - exigirá a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do Valor Global a ser Contratado, podendo a contratada optar pela prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou, ainda, na modalidade de fiança bancária. A garantia deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação;

14.2. A garantia prestada pela contratada poderá responder pelas multas que venham a lhe ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após 3 (três) meses do término do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas;

14.3. Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;

14.4. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação desta Seccional.

14.6. A garantia deverá ser válida por até 3 (três) meses após encerrado o contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação da validade contratual.

## **15 - DO PREÇO, PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

15.1. O preço, o pagamento, reequilíbrio e repactuação serão efetuados de acordo com as respectivas Cláusulas constantes do Anexo V deste edital - Minuta do Contrato.

## **16 - DAS PENALIDADES**

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Seção Judiciária do Amazonas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a **licitante** que:

16.1.1. não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

16.1.3. apresentar documentação falsa;

16.1.4. não mantiver a proposta;

16.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6. fizer declaração falsa;

16.1.7. cometer fraude fiscal;

16.1.8 desistir da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances



16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.3 - Sem prejuízo da penalidade acima descrita, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;

c) suspensão temporária, conforme artigo 87, III, da lei 8.666/93 - Impedimento de contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.4 - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 16.3, bem como a prevista no item 16.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do item 16.3.

16.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será obrigatoriamente precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amazonas, mediante a emissão de empenho específico.

## **18 - DA VISTORIA**

18.1. A licitante interessada em participar deste Pregão poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, através do telefone **(97) 3343-2760**. O agendamento da vistoria poderá ser feita, também, via email, por meio do endereço "[sesap.tfe@trf1.jus.br](mailto:sesap.tfe@trf1.jus.br)". Setor responsável pelo acompanhamento da vistoria: Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Tefé/AM.

18.2. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas decorrentes deste Pregão.

**18.3. As licitantes que optarem pela não realização de vistoria (visita técnica), deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação, declaração em que esteja assumindo todo e qualquer risco desta decisão, comprometendo-se a prestar fielmente os serviços nos termos deste Edital.**

**18.4. A realização de vistoria é FACULTATIVA, sendo que, no caso da sua não realização, deverá a licitante apresentar declaração exigida no item "18.3".**

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail indicado na proposta, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

19.1.2 - A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

19.1.2 - A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

19.2 - O edital, bem como as alterações de suas condições/disposições, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" da Justiça Federal do Amazonas ("<http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>" e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. A critério da autoridade competente da Seção Judiciária do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

19.4.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

19.4.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.4.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

19.6. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.7 A Justiça Federal do Amazonas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvido em escândalo público e notório;

c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.8. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.9. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.10. Independentemente de declaração expressa, a simples participação, bem como encaminhamento de proposta neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

19.11 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

[https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_organizacao\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_organizacao_externo=0), para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.5 deste Edital.

19.11.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

19.11.2 - Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Justiça Federal do Amazonas pelo telefone (92) 3612-3312

19.12 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Planilha de Composição de Custos;
- c) Anexo II - A - Quadro Resumo
- c) Anexo III - Modelo de Declaração Negativa Referente ao Artigo 3º da Resolução n. 07/2005 - Conselho Nacional de Justiça;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Autorização de Movimentação Financeira.
- e) Anexo V - Minuta de Contrato e Anexos.
- f) Anexo VI - Do contingenciamento dos encargos trabalhistas

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.14. Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer Dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Licitações e Contratos - Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amazonas, Avenida André Araújo, CEP 69060-000, nº 25, bairro Aleixo, Manaus/AM.

Manaus, 04 de julho de 2017

Cláudio Fabiano Valente Mortágua  
Pregoeiro

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016 e, no que couber, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e nº 03, de 15 de outubro de 2009 e nº 06, de 23 de dezembro de 2013, e alterações, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, quando couber, bem como Instrução Normativa CJF nº 01 de 20 de janeiro de 2016, Resolução CNJ nº 169 de 16 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução CNJ nº 183 de 24 de outubro de 2013, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços de vigilância armada justifica-se em face da necessidade de garantir a segurança na Justiça Federal no Amazonas, Subseção Judiciária de Tefé, a fim de resguardar os equipamentos e assegurar a integridade física dos servidores, magistrados, colaboradores, jurisdicionados, bem como dos visitantes.

O benefício direto para a Administração resultante da contratação em tela, constitui-se na guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo, furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho e agressões a servidores e visitantes, enquanto no interior do prédio guardado.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271/1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços de vigilância se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua realização se estender por mais de um exercício financeiro.

Para a contratação dos retro mencionados serviços, classificados como serviço comum, conforme item 17, do anexo II, do Decreto 3.555/2000, será promovida licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, com objeto composto por item único (lote), observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e da IN MPOG/SLTI nº 02/2008 e suas alterações.

### 3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Vigilância Armada - com arma de fogo, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à sua execução, mediante o regime de execução indireta, visando atender às necessidades das áreas internas e perimetrais das dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau - **Subseção Judiciária de Tefé**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo, bem como Planilha de Custos e Formação de Preços.

### 4. QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE POSTO	LOCAIS DOS POSTOS
01	Posto de vigilância, tipo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, no horário de 07h às 19h, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36horas.	01	Subseção Judiciária de Tefé.
02	Posto de vigilância, tipo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, no horário de 19h às 07h, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36horas.	01	

### 5. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS VIGILANTES

5.1 Execução das atividade de vigilância interna e externa do Prédio Sede da Subseção Judiciária de Tefé;

5.2 Fiscalização da entrada e saída de pessoas e de bens materiais nas dependências da Subseção Judiciária de Tefé;

5.3 Registrar em sistema informatizado ou livro competente as ocorrências, sistematicamente, a entrada e saída de servidores, visitantes e prestadores de serviço, assim como, de veículos da Subseção Judiciária de Tefé, dentro e fora do expediente normal;

5.4 Fiscalizar e controlar o trânsito de veículos na Subseção Judiciária de Tefé, durante o expediente e fora dele;

5.5 Vigilância ostensiva e preventiva no Prédio Sede da Subseção Judiciária de Tefé;

5.6 Triagem de pessoas que solicitam acesso às unidades do órgão;

5.7 Operação de mecanismos de segurança;

5.8 Auxílio nas operações de prevenção e combate a incêndio;

5.9 Realização de rondas nas áreas externas do Prédio Sede;

- 5.10 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 5.11. O vigilante postar-se-á em local próprio de modo a assegurar a integridade do prédio e dos bens ali existentes;
- 5.12. Após o expediente normal, deverão ser realizadas rondas, com o objetivo de vistoriar as dependências dos imóveis. Caso sejam observadas quaisquer irregularidades durante a ronda, o vigilante fará anotações no livro de registro de ocorrências e, se não puder resolver o problema, deverá comunicar imediatamente aos empregados responsáveis da empresa contratada, responsáveis quando da implantação do posto;
- 5.13. Garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 5.14. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização;
- 5.15. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros e outros de interesse público e indicados para o melhor desempenho das atividades fins;
- 5.16. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do imóvel, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como as que entenderem oportunas (comunicação à empresa, polícia, bombeiros etc.);
- 5.17. Comunicar à Contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio do Órgão;
- 5.18. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 5.19. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 5.20. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 5.21. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observadas nas instalações;
- 5.22. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nos imóveis da Contratante;
- 5.23. Manter a segurança, a ordem e a disciplina em quaisquer dependências das instalações do Contratante.

## 6. RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. A empresa contratada ficará obrigada a :

6.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;
- f) auxílio alimentação;
- g) pagamento de intrajornada.
- h) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

6.2 Manter os vigilantes sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.3 Manter os vigilantes identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

6.4 Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando;

6.5 Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

6.6 Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

6.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;

6.8 Atribuir ao encarregado de serviços as seguintes tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina; controlar a frequência e a apresentação pessoal dos vigilantes, bem como estar sempre em contato com a Seção responsável pela fiscalização do contrato;

6.9 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

6.10 Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos a seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo observado o seguinte:

a) deverão ser entregues no início da vigência do Contrato 2 (dois) conjuntos completos de uniforme e comprovar por escrito ao representante da Contratante, devendo constar no documento as especificações e quantidade de cada item recebido pelo vigilante, fazendo constar ainda data do recebimento e assinatura legível;

b) os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada 2 (dois) conjuntos completos semestralmente, a partir da assinatura do Contrato e imediatamente comprovar por escrito ao

representante da Contratante, devendo constar no documento as especificações e quantidade de cada item recebido pelo vigilante, fazendo constar ainda data do recebimento e assinatura legível;

c) A contratada não poderá sob qualquer pretexto, repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e outros equipamentos de trabalho a seus empregados.

6.11 Credenciar, junto à Contratante, funcionário do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder a distribuição de contracheques, vales-transportes e outras responsabilidades da Contratada, previstas em lei, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e da fiscalização da Contratante a ser realizada nas sedes da Contratante;

6.12 Fornecer, mensalmente, aos seus empregados os vales transportes e diariamente os vales alimentação, observando o disposto na legislação em vigor, em número suficiente para o cumprimento do contrato;

6.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

6.14 Permitir à Contratante, por intermédio da Seção responsável pela fiscalização do contrato, o acesso diário ao controle de frequência;

6.15 Apresentar à Seção responsável pela fiscalização do contrato, relatório técnico mensal das atividades realizadas;

6.16 Submeter à apreciação/aprovação Seção responsável pela fiscalização do contrato, a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;

6.17 Comprovar a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física, devidamente anotadas e atualizadas;

6.18 Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, nunca diretamente aos vigilantes;

6.19 Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

6.20 Comunicar verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

6.21 Cumprir as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e horário dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios da Contratante;



6.22 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo órgão fiscalizador;

6.23 Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida neste Edital;

6.24 Fornecer às suas expensas curso, reciclagem e/ou treinamento aos seus empregados somente fora do horário de expediente normal de trabalho, nunca repassando os custos ou posteriormente cobrar dos vigilantes o ressarcimento relativos aos dias em que ficaram envolvidos;

6.25 Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;

6.26 Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação;

6.27 Enviar mensalmente à Contratante a escala de férias do pessoal contratado, subdividida por área;

6.28 Realizar controle de frequência dos empregados, deixando cópia do mapa de frequência à disposição da Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao fechamento da folha;

6.29 Apresentar a folha de pagamento dos seus empregados, acompanhada dos comprovantes de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativos ao mês anterior;

6.30 Substituir os empregados, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los a sua especialidade bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;

6.31 Apresentar, anualmente, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração; CONFORME ITEM 2.8, página 49 da IN 02 SLTI MPOG 2008.

6.32 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

6.33 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

6.34 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

6.35 Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

6.36 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos Postos relacionados pela Contratante e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

6.37 Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;

6.38 Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos, bem como a manutenção periódica das mesmas;

6.39 Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas, substituindo-as na presença do representante da Contratante, por munições novas nas respectivas embalagens a cada seis meses a contar da data da assinatura do contrato;

6.40 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

6.41 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

6.42 Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.43 Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, sempre informando ao supervisor de segurança da Contratante sobre os andamentos dos trabalhos;

6.44 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

6.45 Apresentar semestralmente, ou quando solicitado pelo Controle Interno da contratante, os extratos analíticos individuais do FGTS, emitidos pela Caixa Econômica Federal, sem prejuízo do disposto no parágrafo sétimo da Cláusula Décima deste Contrato.

6.46 - Será considerada falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.47 - Previsão de que o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços

6.48 - Autorizar a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e

realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos

6.49 - Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

6.50 - Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

6.51 - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização

## **7. DO PREPOSTO**

7.1 A contratada deverá indicar formalmente, dentre seus funcionários, preposto junto à Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas – Subseção Judiciária de Tefé, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente e operacionalmente, sempre que for necessário, na qual deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.2 O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora em até 5(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à competência.

7.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer e/ou resolver as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e as ocorrências demandadas pela fiscalização da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas – Subseção Judiciária de Tefé.

7.4 A empresa responderá pelas ações e omissões do preposto.

7.5 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

## **8. RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos, referentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

8.3 Promover a localização inicial dos empregados da Contratada, mantidos em qualquer situação, em seus termos gerais, o contido no objeto do Contrato;

8.4 Comunicar a contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

- 8.5 Efetuar o pagamento nas condições contratuais estabelecidas;
- 8.6 Fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- 8.7 Designar executor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;
- 8.8 Exigir Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida.
- 8.9 Solicitar a relação de armas e cópias autenticadas do “Registro de Arma” e “Porte de arma”, referentes às armas que serão utilizadas pela mão-de-obra.
- 8.10 Exigir atestados de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nos postos.
- 8.11 Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

## 9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A execução dos serviços especializados de vigilância e segurança efetuados pela firma Contratada ficará sujeita à fiscalização e supervisão da \_\_\_\_\_, ficando a Contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes nesse Edital;
- 9.2 A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada;
- 9.3 A fiscalização do Contratante não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

## 10. RECURSOS HUMANOS E MATERIAL

### 10.1 - HUMANOS:

- a) A empresa Contratada obrigar-se-á a manter profissionais devidamente treinados, com reserva técnica, na execução dos serviços por qualquer motivo (férias, descanso semanal, licença, licença saúde, etc.), sem interrupção.
- b) A mão-de-obra a ser empregada na execução do serviço, deverá ser especializada, dentro do que determina o Ministério da Justiça.

### 10.2 - MATERIAIS:

10.2.1 Será de responsabilidade da empresa Contratada fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme o item 5.10 e a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

#### 10.2.1.1 PLANILHA DE UNIFORMES – CUSTO ANUAL

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade por vigilante</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Custo Mensal</b>	<b>Custo Anual</b>
Calças com bolsos frontais, traseiros e laterais, em tecido	04			

ripstop, cor cinza.				
Camisa manga curta em algodão, cor cinza.	04			
Camisa de mangas comprida tipo gandola, em tecido ripstop, cor cinza.	04			
Jaqueta de frio ou japona	04			
Cinto tático simples, cor preta.	04			
Coturno extraleve, cor preta.	02			
Pares de Meias longas de algodão, cor preta.	04			
Par de bombacha padrão EB	02			
Quepe com emblema da empresa contratada	04			
Capa de chuva	02			
Crachá	01			
Apito	01			
Cordão de apito	01			

### 10.2.1.2 PLANILHA DE ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade por Posto</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Custo Mensal</b>	<b>Custo Anual</b>
Revólver calibre 38	01			
Cinto com coldre e baleiro	01			
Cassetete	01			
Porta Cassetete	01			
Munição calibre 38	10			
Livro de ocorrência	01			
Lanterna de três elementos	01			
Pilhas para lanterna	06			

**Notas:**

01. A licitante deverá informar os preços unitários e totais dos uniformes/equipamento, conforme planilhas 10.2.1.1 e 10.2.1.2;
02. Os quantitativos dos uniformes/equipamentos desta relação são exemplificativos, portanto, poderão ser acrescidos ou reduzidos dependendo da necessidade dos serviços prestados;
03. Todos os uniformes/equipamentos fornecidos devem ser de boa qualidade;
04. Os materiais deverão ser substituídos tão logo apresentem desgaste que possam prejudicar a eficiência dos serviços.

## ANEXO II

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Empresa:

Data de apresentação da proposta:

Município/UF:

Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:

Número de meses de execução contratual: 12 meses

Código Brasileiro de Ocupações (CBO):

#### 01 POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO 12X36 ENVOLVENDO 02 VIGILANTES

<b>MÃO-DE-OBRA</b>		
<b>I - REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>Proposta Original</b>
Salário do Vigilante (02 postos)		R\$ -
Adicional de Periculosidade	30%	R\$ -
Intra Jornada		
Reflexo no DSR		
Hora extra - Feriados - Súmula 444		
<b>SUBTOTAL (MÃO-DE-OBRA)</b>		<b>R\$</b>
Risco de Vida / Adicional de Periculosidade		
Encargos Incidentes (INSS %; FGTS %; 13º Salário %, Férias e 1/3 Férias Const. %)		
<b>ADICIONAL DE RISCO DE VIDA + ENCARGOS INCIDENTES REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$</b>
<b>GRUPO "A" - Encargos Sociais: Incidentes sobre o valor da Remuneração</b>		
<b>II - ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
INSS		R\$
SESI / SESC		R\$
SESAI/SENAC		R\$
INCRA		R\$
Salário Educação		R\$
FGTS		R\$
Riscos Ambientais do Trabalho		R\$
SEBRAE		R\$
<b>SUBTOTAL (GRUPO "A")</b>		<b>R\$</b>
<b>GRUPO "B" - Custos das Ausências</b>		

Férias incluindo 1/3 constitucional de Férias		R\$
Auxílio Doença		R\$
Licença Paternidade		R\$
Faltas legais		R\$
Acidente de Trabalho		R\$
Aviso Prévio Trabalhado		R\$
13º Salário		R\$
<b>SUBTOTAL (GRUPO "B")</b>		R\$
<b>GRUPO "C" - Custo das Verbas Indenizatórias</b>		
Aviso Prévio Indenizado		R\$
Indenização Adicional		R\$
Indenização (rescisões s/ justa causa)		R\$
<b>SUBTOTAL (GRUPO "C")</b>		R\$
<b>GRUPO "D" - Custos Demissões</b>		
Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	%	R\$
<b>SUBTOTAL (GRUPO "D")</b>	%	R\$
<b>GRUPO E</b>		<b>%</b>
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	%	<b>VALOR R\$</b>
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	%	
<b>SUBTOTAL (GRUPO "E")</b>	%	<b>R\$</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D+E)</b>		
<b>TOTAL (MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS)</b>		<b>R\$</b>
<b>III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA</b>		
III - INSUMOS		
Uniformes		
Equipamentos		
Vale-Alimentação		
Vale transporte		
PLANO DE SAÚDE		
Seguro de vida		
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$</b>
<b>TOTAL (MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>		
Despesas Administrativas/Operacionais		<b>R\$</b>
Lucro		<b>R\$</b>
<b>SUBTOTAL</b>	0,00%	<b>R\$</b>
<b>TOTAL DE MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES = Po</b>		
<b>TOTAL DE MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES = Po</b>		<b>R\$</b>
<b>TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS) - % + % + % = %)</b>		
COFINS	%	<b>R\$</b>



PIS/PASEP	%	R\$
ISS	%	R\$
PERCENTUAL DE TRIBUTOS = To	%	R\$
FÓRMULA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS: $Po / (1-To) = P1$		
P1 = VALOR TOTAL POSTO / MÊS		R\$
TRIBUTOS P1-PO		R\$
Preço Mensal (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)		R\$

Empresa:

Data de apresentação da proposta:

Município/UF:

Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:

Número de meses de execução contratual: 12 meses

Código Brasileiro de Ocupações (CBO):

### 01 POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO 12X36 ENVOLVENDO 02 VIGILANTES

<b>MÃO-DE-OBRA</b>		
<b>I - REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>Proposta Original</b>
Salário do Vigilante (02 postos)		R\$ -
Adicional de Periculosidade	30%	R\$ -
Intra Jornada		
Adicional Noturno		
Hora Noturna Reduzida		
Reflexo no DSR		
Hora extra - Feriados - Súmula 444		
<b>SUBTOTAL (MÃO-DE-OBRA)</b>		R\$
Risco de Vida / Adicional de Periculosidade	%	R\$
Encargos Incidentes (INSS %; FGTS %; 13º Salário %, Férias e 1/3 Férias Const. %)	%	
<b>ADICIONAL DE RISCO DE VIDA + ENCARGOS INCIDENTES</b>		R\$
<b>REMUNERAÇÃO</b>		R\$
<b>GRUPO "A" - Encargos Sociais: Incidentes sobre o valor da Remuneração</b>		
<b>II - ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
INSS	%	R\$
SESI / SESC	%	R\$
SESAI/SENAC	%	R\$
INCRA	%	R\$
Salário Educação	%	R\$

FGTS	%	R\$
Riscos Ambientais do Trabalho	%	R\$
SEBRAE	%	R\$
<b>SUBTOTAL (GRUPO "A")</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>GRUPO "B" - Custos das Ausências</b>		
Férias incluindo 1/3 constitucional de Férias	%	R\$
Auxílio Doença	%	R\$
Licença Paternidade	%	R\$
Faltas legais	%	R\$
Acidente de Trabalho	%	R\$
Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
13º Salário	%	R\$
<b>SUBTOTAL (GRUPO "B")</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>GRUPO "C" - Custo das Verbas Indenizatórias</b>		
Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
Indenização Adicional	%	R\$
Indenização (rescisões s/ justa causa)	%	R\$
<b>SUBTOTAL (GRUPO "C")</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>GRUPO "D" - Custos Demissões</b>		
Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	%	R\$
<b>SUBTOTAL (GRUPO "D")</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>GRUPO E</b>		<b>VALOR R\$</b>
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	%	
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	%	
<b>SUBTOTAL (GRUPO "E")</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D+E)</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL (MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS)</b>		<b>R\$</b>
<b>III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA</b>		
III - INSUMOS		
Uniformes		
Equipamentos		
Vale-Alimentação		
Vale transporte		
PLANO DE SAÚDE		
Seguro de vida		
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$</b>
<b>TOTAL (MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>		
Despesas Administrativas/Operacionais	%	<b>R\$</b>
Lucro	%	<b>R\$</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL DE MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES = Po</b>		

<b>TOTAL DE MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES =</b> <b>Po</b>		<b>R\$</b>
<b>TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS) - (% + % + % = %)</b>		
COFINS	%	<b>R\$</b>
PIS/PASEP	%	<b>R\$</b>
ISS	%	<b>R\$</b>
PERCENTUAL DE TRIBUTOS = To	%	<b>R\$</b>
FÓRMULA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS: $Po / (1-To) = P1$		
P1 = VALOR TOTAL POSTO / MÊS		<b>R\$</b>
TRIBUTOS P1-PO		<b>R\$</b>
Preço Mensal (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)		<b>R\$</b>

Notas:

1. Na planilha de formação de custos não serão aceitas cotações de: Reserva Técnica, IRPJ e CSLL;
2. Para cálculo do contingenciamento dos encargos trabalhistas previstos na Resolução CNJ nº 169/2013, alterada pela Resolução CNJ nº 183/2013, deverão ser observados os percentuais constantes do Anexo da IN CJF nº 01/2016.
3. Os salários, para fins de elaboração das planilhas, deverão ser aqueles estabelecidos na última Convenção do Sindicato dos Empregados em Empresa de Vigilância e Segurança do Amazonas e Sindicato das Empresas de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores do Estado do Amazonas;
4. Valor do auxílio-alimentação deverá ser o constante na última Convenção Coletiva da categoria;
- 5 O valor da passagem de ônibus deverá ser baseado na tarifa praticada na cidade de Tefé/AM;
6. Deverá ser elaborada uma planilha de custos e formação de preços adequada a cada tipo de posto.
7. Na análise das planilhas de custos e formação de preços apresentadas pelas proponentes, verificada a ocorrência de erro material em relação ao valor global cotado pelo licitante na planilha, poderá ser concedido prazo para a readequação e correção da planilha, desde que mantido inalterado o preço final cotado pelo licitante, admitida apenas a redução dos preços para fins de arredondamento dos cálculos.
8. Conforme Acórdão 1.595/2006 - Plenário - TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL não podem ser repassados à Contratante, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o contratado;
9. A empresa licitante deverá preencher o item 08 do Grupo A, da planilha de composição de custos e formação de preços, com o valor do RAT de sua atividade preponderante e de seu FAP, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

**ANEXO II - A**  
**QUADRO RESUMO**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

<b>LOTE 01</b>					
ITEM	ESCALA DE TRABALHO	CUSTO INDIVIDUAL DO POSTO	N. DE POSTOS	TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	TOTAL GERAL NO ANO ESTIMADO (R\$)
1	12X36 horas diurnas	-	1	<b>R\$ 10.021,16</b>	<b>R\$ 120.253,92</b>
2	12x36 horas noturnas	-	1	<b>R\$ 12.193,90</b>	<b>R\$ 146.326,80</b>
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 266.580,72</b>

**VALORES ESTIMADOS DE CONTRATAÇÃO**

<b>LOTE 01</b>				
Item	Posto	Valor mensal do posto	Valor anual do posto	Valor anual do contrato
01	Posto de vigilância, tipo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, no horário de 07h às 19h, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12X36 horas.  Código SIASG: 24015	<b>R\$ 10.021,16</b>	<b>R\$ 120.253,92</b>	<b>R\$ 266.580,72</b>
02	Posto de vigilância, tipo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, no horário de 19h as 07h, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36 horas.  Código SIASG:24015	<b>R\$ 12.193,90</b>	<b>R\$ 146.326,80</b>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (CONTRATO)</b>				<b>R\$ 266.580,72</b>

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO ARTIGO 3º e 7º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 - CNJ

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declara, em atendimento ao disposto no artigo 3º e 7º, inciso II da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, que não tem como sócios, nem contratará durante a vigência da avença decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2017 empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amazonas.

Local e data

nome/ qualificação e  
n.º da identidade do declarante

ANEXO IV

MODELO DE AUTORIZAÇÃO

À Agência ..... do Banco  
..... Endereço  
.....  
CEP ..... (CEP da agência) - Cidade (UF)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo em caráter irrevogável e irretratável, que a ..... solicite a esta agência bancária, ou providencia por meio eletrônico, qualquer tipo de movimentação financeira na conta nº ..... (número da conta), de minha titularidade, destinada a receber os créditos ao amparo da Lei nº ....., de .... de ..... de ....., a título de provisão de encargos trabalhistas do Contrato N. .... (número do Contrato), firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União do dia ...../...../....., página nº ....., bem como tenha acesso irrestrito de seus saldos, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

---

(nome do  
Proponente)

---

(local  
data) e

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2017 -  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTINUADOS/SOB O REGIME DE  
EXECUÇÃO INDIRETA DE VIGILÂNCIA  
ARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL  
DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO  
JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., de um lado a UNIÃO, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, com registro no CNPJ/MF n. 05.419.225/0001-09, e sede na Av. André Araújo, 25 - Aleixo, nesta cidade, neste ato representada pelo MM. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. ...., brasileira, estado civil, de Identidade n. .... SSP/....., CPF n. ...., residente e domiciliada nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na PORTARIA/PRESI/N....., de .../.../..., doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., com registro no CNPJ/MF n. ...., e sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr.(a) ...., brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade n. ...., CPF n. ...., residente e domiciliado na ....., doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE VIGILÂNCIA ARMADA, para a Subseção Judiciária de Tefé, **sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global**, tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo nº 0000206-06.2017.4.01.8002 SEI, Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2017, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555. de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016 e, no que couber, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e nº 03, de 15 de outubro de 2009 e nº 06, de 23 de dezembro de 2013, e alterações, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, cuja vigência iniciar-se-á em 23.09.2017, aplicável a contratos continuados/ serviços sob o regime de execução indireta, bem como Instrução Normativa CJF nº 01 de 20 de janeiro de 2016, Resolução CNJ nº 169 de 16 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução CNJ nº 183 de 24 de outubro de 2013, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais legislação e



normas aplicáveis à matéria , bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza contínua e de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, de vigilância armada, para a Subseção Judiciária de Tefé, conforme proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 10/2017.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

2.1 - A contratação dos serviços de vigilância armada justifica-se em face da necessidade de garantir a segurança na Justiça Federal no Amazonas, Subseção Judiciária de Tefé, a fim de resguardar os equipamentos e assegurar a integridade física dos servidores, magistrados, colaboradores, jurisdicionados, bem como dos visitantes.

2.2 - O benefício direto para a Administração resultante da contratação em tela, constitui-se na guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo, furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho e agressões a servidores e visitantes, enquanto no interior do prédio guarnecido.

2.3 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271/1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.4 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entres estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.5 - Os serviços de vigilância se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua realização se estender por mais de um exercício financeiro.

2.6 - Para a contratação dos retro mencionados serviços, classificados como serviço comum, conforme item 17, do anexo II, do Decreto 3.555/2000, será promovida licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, com objeto composto por item único (lote), observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e da IN MPOG/SLTI nº 02/2008 e suas alterações e IN MPOG/SLTI Nº 05/2017, cuja vigência iniciar-se-á em 23.09.2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

3.1. permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para

execução dos serviços;

3.2. prestar as informações e os esclarecimentos, referentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

3.3. promover a localização inicial e os devidos flexionamentos dos empregados da Contratada, mantidos em qualquer situação, em seus termos gerais, o contido no objeto deste Contrato;

3.4. comunicar ao Contratado qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

3.5. efetuar o pagamento nas condições contratuais estabelecidas;

3.6. fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;

3.7. designar executor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

3.8. exigir Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida.

3.9. solicitar a relação de armas e cópias autenticadas do “Registro de Arma” e “Porte de arma”, referentes às armas que serão utilizadas pela mão-de-obra.

3.10. Exigir atestados de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nos postos.

3.11 Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a se responsabilizar, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-transporte;

f) auxílio alimentação;

g) pagamento de intrajornada.

h) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

governo;

4.2 - manter os vigilantes sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

4.3 - manter os vigilantes identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

4.4 - exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando:

4.5 - manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

4.6 - manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

4.7 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;

4.8 - atribuir ao encarregado de serviços as seguintes tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina; controlar a frequência e a apresentação pessoal dos vigilantes, bem como estar sempre em contato com a Seção responsável pela fiscalização do contrato;

4.9 - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

4.10 - responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos a seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo observado o seguinte:

a) deverão ser entregues no início da vigência do Contrato 2 (dois) conjuntos completos de uniforme e comprovar por escrito ao representante da Contratante, devendo constar no documento as especificações e quantidade de cada item recebido pelo vigilante, fazendo constar ainda data do recebimento e assinatura legível;

b) os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada 2 (dois) conjuntos completos semestralmente, a partir da assinatura do Contrato e imediatamente comprovar por escrito ao representante da Contratante, devendo constar no documento as especificações e quantidade de cada item recebido pelo vigilante, fazendo constar ainda data do recebimento e assinatura legível;

c) A contratada não poderá sob qualquer pretexto, repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e outros equipamentos de trabalho a seus empregados.

4.11 - credenciar, junto à Contratante, funcionário do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder a distribuição de contra-cheques, vales-transporte e outras responsabilidades da Contratada, previstas em lei, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e da fiscalização da Contratante a ser realizada nas sedes da Contratante;

4.12 - fornecer, mensalmente, aos seus empregados os vales-transporte e diariamente os vale alimentação, observando o disposto na legislação em vigor;

4.13 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

4.14 - permitir à Contratante, por intermédio da Seção responsável pela fiscalização do contrato, o acesso diário ao controle de frequência;

4.15 - apresentar à Seção responsável pela fiscalização do contrato, relatório técnico mensal das atividades realizadas;

4.16 - submeter à apreciação/aprovação da Seção responsável pela fiscalização do contrato, a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;

4.17 - comprovar a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física, devidamente anotadas e atualizadas;

4.18 - indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, nunca diretamente aos vigilantes;

4.19 - assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

4.20 - comunicar verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

4.21 - cumprir as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e horário dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios da Contratante;

4.22 - realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo órgão fiscalizador;

4.23 - empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida neste Edital;

4.24 - fornecer às suas expensas curso, reciclagem e/ou treinamento aos seus empregados somente fora do horário de expediente normal de trabalho, nunca repassando os custos ou posteriormente cobrar dos vigilantes o ressarcimento relativos aos dias em que ficaram envolvidos;

4.25 - substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;

4.26 - apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação;

4.27 - enviar mensalmente à Contratante a escala de férias do pessoal contratado, subdividida por área;

4.28 - realizar controle de frequência dos empregados, deixando cópia do mapa de frequência à disposição da Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao fechamento da folha;

4.29 - apresentar a folha de pagamento dos seus empregados, acompanhada dos comprovantes de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativos ao mês anterior;

4.30 - substituir os empregados, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los a sua especialidade bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à

disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;

4.31 - apresentar, anualmente, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

4.32 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

4.33 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

4.34 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

4.35 - Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas ;

4.36 - Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos Postos relacionados pela Contratante e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

4.37 - Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma ", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;

4.38 - Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos, bem como a manutenção periódica das mesmas;

4.39 - Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas, substituindo-as na presença do representante da Contratante, por munições novas nas respectivas embalagens a cada seis meses a contar da data da assinatura do contrato;

4.40 - Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

4.41 - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

4.42 - Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.43 - Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, sempre informando ao supervisor de segurança da Contratante sobre os andamentos dos trabalhos;

4.44 - A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

4.45 Apresentar semestralmente, ou quando solicitado pelo Controle Interno da contratante, os extratos analíticos individuais do FGTS, emitidos pela Caixa Econômica Federal, sem prejuízo do disposto no parágrafo sétimo da Cláusula Décima deste Contrato.

4.46 - Será considerada falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.47 - Previsão de que o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços

4.48 - Autorizar a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos

4.49 - Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da

prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

4.50 - Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

4.51 - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS UNIFORMES**

5.1 - A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados, para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade, sem quaisquer ônus para o trabalhador. Estes deverão iniciar o Contrato recebendo 02 (dois) conjuntos completos.

Parágrafo Primeiro - Os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do executor do Contrato.

Parágrafo Segundo - Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao executor do contrato.

Parágrafo Terceiro - O custo com os uniformes não poderá ser descontado do empregado da Contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 - O executor fiscalizará a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor deverão ser solicitadas ao Diretor de secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Amazonas, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

a) proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao executor deste Contrato;

b) manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

c) manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL A SER EMPREGADO NO SERVIÇO**

7.1 - O pessoal da Contratada, por ela recrutado, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, e designado para a execução dos serviços, deverá atender, dentre outros, aos seguintes requisitos mínimos:(Lei nº 7.102, de 20.06.83)

- a) ser brasileiro;
- b) idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental;
- d) aprovação em curso de formação de vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.83;
- e) aprovação em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- f) sem antecedentes criminais registrados;
- g) quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) pontualidade e assiduidade no trabalho;
- i) princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniformes completo, limpo e com crachá;
- j) pertencer ao quadro de empregados da Contratada;
- k) treinamento específico para execução das atividades de atendimento ao público próprias do Poder Judiciário, tais como: orientação de uso de terminais de consulta e locais de funcionamento dos setores da Subseção Judiciária de Tefé;
- l) ter noções de informática.

7.2 - Caberá aos vigilantes a execução dos seguintes serviços:

7.2.1 - Execução das atividades de vigilância interna e externa do Prédio Sede da Subseção Judiciária de Tefé;

7.2.3 - Fiscalização da entrada e saída de pessoas e de bens materiais nas dependências da Subseção Judiciária de Tefé;

7.2.4 - Registrar em sistema informatizado ou livro competente as ocorrências, sistematicamente, a entrada e saída de servidores, visitantes e prestadores de serviço, assim como, de veículos da Subseção Judiciária de Tefé, dentro e fora do expediente normal;

7.2.5 - Fiscalizar e controlar o trânsito de veículos na Subseção Judiciária de Tefé, durante o expediente e fora dele;

7.2.6 - Vigilância ostensiva e preventiva no Prédio Sede da Subseção Judiciária de Tefé;

7.2.6 Triagem de pessoas que solicitam acesso às unidades do órgão;

7.2.7 Operação de mecanismos de segurança;

7.2.8 Auxílio nas operações de prevenção e combate a incêndio;

7.2.9 Realização de rondas nas áreas externas do Prédio Sede;

7.2.10 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

7.2.11. O vigilante postar-se-á em local próprio de modo a assegurar a integridade do prédio e dos bens ali existentes;

7.2.12. Após o expediente normal, deverão ser realizadas rondas, com o objetivo de vistoriar as dependências dos imóveis. Caso sejam observadas quaisquer irregularidades durante a ronda, o vigilante fará anotações no livro de registro de ocorrências e, se não puder resolver o problema, deverá comunicar imediatamente aos empregados responsáveis da empresa contratada, responsáveis quando da implantação do posto;

7.2.13. Garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral que se façam presentes;

7.2.14. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização;

7.2.15. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros e outros de interesse público e indicados para o melhor desempenho das atividades fins;

7.2.16. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do imóvel, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como as que entenderem oportunas (comunicação à empresa, polícia, bombeiros etc.);

7.2.17. Comunicar à Contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio do Órgão;

7.2.18. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

7.2.19. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

7.2.20. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

7.2.21. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observadas nas instalações;

7.2.22. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nos imóveis da Contratante;

7.2.23. Manter a segurança, a ordem e a disciplina em quaisquer dependências das instalações do Contratante.

### 7.3 - Do Preposto:

7.3.1 - A contratada deverá indicar formalmente, dentre seus funcionários, preposto junto à Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas - Subseção Judiciária de Tefé, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente e operacionalmente, sempre que for necessário, na qual deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.3.2 - O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora em até 5(cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à competência.

7.3.3 - O preposto deverá estar apto a esclarecer e/ou resolver as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e as ocorrências demandadas pela fiscalização da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas - Subseção Judiciária de Tefé.

7.3.4 - A empresa responderá pelas ações e omissões do preposto.

7.3.5 - A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

## **CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

9.1 - A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Global Mensal (VGM) de R\$

..... (.....), perfazendo um Valor Anual Contratado (VAC) de R\$ .....  
(.....).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1 - Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o serviço, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo - a nota fiscal/fatura deverá ser entregue à Contratante, no primeiro útil, após o período de adimplemento da obrigação contratual, a fim de tornar possível a liquidação e o pagamento da despesa. O não encaminhamento da nota fiscal/fatura no prazo supracitado implicará na incontinente dilação do prazo assinalado para a realização do pagamento;

Parágrafo Terceiro - para fins de pagamento será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado - SICAF, para comprovação da validade do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Certidão da Fazenda Estadual e Municipal. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos Órgãos que emitem os documentos retrocitados;

Parágrafo Quarto - a contratada deverá apresentar, mensalmente, ainda:

a) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, bem como cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço e das guias de recolhimento de INSS e FGTS específicas;

b) resumo discriminado de faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho;

c) demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;

d) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias e posto vago;

e) espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço da Contratante, juntamente com planilha individualizada por localidade, contendo relação nominal de todos os empregados e substitutos que prestaram serviços no período, identificando a categoria, carga horária e valores das parcelas salariais e

encaminhando justificativas para eventuais distorções sob pena de devolução da mesma para correção e interrupção do pagamento das parcelas não comprovadas até a efetiva regularização.

f) comprovantes de entrega de vale-transporte e vale-refeição/alimentação;

g) cópias dos contra-cheques relativos ao mês de referência da fatura, devidamente assinados;

h) GEFIP e SEFIP;

h.1) deverão ser entregues, também, os comprovantes dos efetivos pagamentos.

i) Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social;

J) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Quinto - A Seção Judiciária do Amazonas reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos salários, auxílio alimentação e auxílio-transporte dos profissionais alocados nos postos de trabalho e dos respectivos encargos sociais, bem como não efetuará o pagamento se todos os documentos exigidos não estiverem conforme o descrito nesta cláusula, não correndo qualquer ônus pelo atraso no pagamento.

Parágrafo Sexto - a comprovação de que trata o parágrafo anterior será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não-vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo Sétimo - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo oitavo - Em cumprimento às determinações da Resolução CNJ N. 98/2009, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas a seguir relacionados serão glosados do valor do pagamento mensal à contratada, devendo ser depositados em conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Administração contratante, para pagamento dos encargos:

<b>PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS</b>	
<b>Item</b>	<b>Risco Acidente do Trabalho - SAT/FAP</b>
<b>Grupo "A"</b>	<b>%</b>
<b>TÍTULO</b>	<b>(%)</b>
13º SALÁRIO	
FÉRIAS	
ABONO DE FÉRIAS	

Subtotal	
INCIDÊNCIA GRUPO "A"	
FGTS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA	
<b>A CONTIGENCIAR</b>	

Parágrafo Nono - Os valores provisionados para o atendimento do Parágrafo Oitavo serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da planilha do Anexo VI do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2017;

Parágrafo Décimo - Os depósitos na referida conta corrente vinculada serão efetuados com o acréscimo do lucro proposto pela empresa;

Parágrafo Décimo Primeiro - Os valores retidos relativos às provisões trabalhistas referidas no parágrafo oitavo desta cláusula, somente serão liberados, nas seguintes condições, mediante solicitação da contratada, desde que apresentada a competente documentação comprobatória da ocorrência trabalhista:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º salário, quando devido;

b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao respectivo abono, quando do período de gozo pelos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais, indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato, mediante apresentação da documentação comprobatória da ocorrência de indenizações trabalhistas;

d) o saldo total da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, no momento do encerramento do contrato, na presença de representante do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

Parágrafo Décimo Segundo - Após a confirmação da ocorrência trabalhista descrita no item acima e a conferência dos cálculos, a Justiça Federal do Amazonas expedirá a autorização ao banco público oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação e aceitação dos documentos comprobatórios pela contratada.

Parágrafo Décimo Terceiro - Liberados os recursos correspondentes ao parágrafo décimo primeiro, a empresa deverá apresentar à Justiça Federal do Amazonas, no prazo máximo de 3 (três) dias, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas e demais ocorrências, contados da data do pagamento ou da homologação.

Parágrafo Décimo Quarto - O saldo da conta corrente vinculada, com o

encerramento do contrato, somente será liberado à contratada após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, na presença do sindicato da categoria correspondente, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

Parágrafo Décimo Quinto - Os valores referentes às provisões mencionadas no Parágrafo Oitavo, depositados na conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

Parágrafo Décimo Sexto - A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a Justiça Federal do Amazonas e a empresa vencedora do certame licitatório será precedida dos seguintes atos:

a) solicitação pela Justiça Federal do Amazonas, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa, conforme disposto no artigo 1º da Resolução CNJ 98/2009, de 10/11/2009;

b) assinatura pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, de termo específico da instituição financeira oficial que permita à Contratante ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização (Anexo VII, Resolução CNJ 98/2009, de 10/11/2009);

Parágrafo Décimo Sétimo - O representante legal da empresa contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - antes da assinatura deste contrato, deverá assinar, também, termo específico da instituição financeira oficial que permita à contratante ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização;

Parágrafo Décimo Oitavo - O saldo total da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - será liberado à empresa contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

Parágrafo Décimo Nono - Caso o pagamento não seja efetuado de acordo com o prazo estabelecido no *caput* segundo desta cláusula, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, referente ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

Parágrafo Vigésimo - A Contratante reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da atestação pelo executor do contrato, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações

devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

Parágrafo Vigésimo Segundo - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Vigésimo Terceiro - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento. Não será pago à Contratada, o valor correspondente às faltas ao trabalho cometidas pelos empregados, sem a providência da devida substituição, bem como às taxas que venham a incidir sobre esse valor.

Parágrafo Vigésimo Quarto - O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de Termo Aditivo, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, de acordo com que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Vigésimo Quinto - Os descontos efetuados no repouso remunerado, em decorrência de ausência do empregado na semana antecedente, deverão ser comunicados à Contratante, em listagem própria e com a antecedência necessária para que se proceda à conferência da Nota Fiscal.

Parágrafo Vigésimo Sexto - Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da Contratada importará em prorrogação automática de seu vencimento, sem prejuízo do pagamento do salário de seus empregados.

Parágrafo Vigésimo Sétimo - integram os documentos necessários ao pagamento da primeira fatura, além dos elencados no Parágrafo Quarto deste artigo o Recibo pela entrega dos uniformes, assinado pelos trabalhadores, conforme a Cláusula Quinta.

**Parágrafo Vigésimo Oitavo - Integram o pagamento da última fatura, além dos comprovantes elencados no Parágrafo Quarto deste artigo, os documentos comprobatórios da quitação das verbas rescisórias dos trabalhadores relativos a esta avença, ou a realocação deles em outros contratos da empresa.**

Parágrafo Vigésimo Nono - Qualquer descumprimento de obrigação contratual que implique no não fornecimento de qualquer insumo ou direito componente da planilha de custos ofertada pela contratada será objeto de glosa fundamentada pelo executor, no montante previsto nas referidas planilhas, a qual será descontada nos meses subsequentes ao da apuração, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, obedecido, sempre o contraditório e a ampla defesa. Nestes casos a empresa emitirá a fatura correspondente já contemplando o o desconto (glosa) imposto pela Administração.

Parágrafo trigésimo - A CONTRATANTE deverá reter a última



fatura até que a CONTRATADA comprove a quitação das verbas rescisórias de seus funcionários relativas a este contrato ou se estes foram realocados em outras atividades da CONTRATADA.

Parágrafo Trigésimo Primeiro - Os valores retidos constantes do parágrafo anterior, poderão ser utilizadas para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não quitar as verbas rescisórias em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO E DA RE Pactuação.**

10.11 - É admitida repactuação deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo Primeiro - O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo Quinto - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, apuradas a partir de convenção coletiva de trabalho e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

Parágrafo Sexto - A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” reduzido, por força da lei 12.056/2011, que prevê o acréscimo de 03 (três) dias por ano de serviço prestado na empresa.

Parágrafo Sétimo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Oitavo - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referencia, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f) a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

Parágrafo Nono - A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) a partir da assinatura do termo aditivo;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso do previsto na letra "c" do parágrafo anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Décimo Segundo - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

Parágrafo Décimo Terceiro - A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

Parágrafo Décimo Quarto - Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Parágrafo Décimo Quinto - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

12.1 - Para garantir o fiel cumprimento deste Termo Contratual, a Contratada apresentou como garantia....., no valor de R\$....., de R\$....., correspondente a 5% (cinco por cento) do Valor Anual Contratado.

Parágrafo Primeiro - A garantia a que se refere esta cláusula somente será levantada após o integral cumprimento das obrigações ajustas, bem como ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

Parágrafo Segundo - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante.

Parágrafo Terceiro - A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da Contratada, após a execução do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas, após 3 (três) meses a contar do término da vigência contratual.

Parágrafo Quarto - Havendo prorrogação contratual ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção, no prazo do parágrafo segundo, sob pena de multa diária de 2 % do valor da garantia.

Parágrafo Quinto - A garantia assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo Primeiro - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Elemento de Despesa nº. .... e Programa de Trabalho n. ....

Parágrafo Segundo - Foi emitida a Nota de Empenho nº....., de....., no valor estimativo de R\$....., a fim de cobrir as despesas oriundas desta contratação.

Parágrafo Terceiro - Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se o respectivo empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

14.1 - O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, tendo seu início em ..../.../2017 e término em ..../.../2018, podendo ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Parágrafo Primeiro - A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato contiver previsões de que:

- a) os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei;
- b) os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE;
- c) Os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e

Gestão - SLTI/MP; e

d) No caso da alínea "c", se os valores forem superiores aos fixados pela SLTI/MP, caberá negociação objetivando a redução de preços de modo a viabilizar economicamente as prorrogações de contrato.

Parágrafo Segundo - A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

a) Os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

b) A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução das condições estipuladas, por ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, ou cometer fraude fiscal, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e as demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

Parágrafo Quarto - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quinto - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amazonas deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo Sexto - A inexecução total ou parcial da prestação do serviço, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com base no artigo 87, III, da Lei 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sétimo - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 10% do valor global do ajuste.

Parágrafo Oitavo - Em caso de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - atraso de até 05 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor mensal contratado;
- II - atraso de 06 até 10 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor mensal contratado;
- III - atraso de 11 até 15 dias: multa de 0,6% x dias de atraso x valor mensal contratado;
- IV - atraso superior a 15 dias: atraso superior a 15 dias será considerado inexecução total do ajuste.

Parágrafo Nono - Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, conforme tabela abaixo, será aplicada à Contratada penalidade de advertência. Concomitantemente, poderão ser aplicadas multas à Contratada, incidentes sobre o montante mensal contratado e de acordo com os casos e os percentuais abaixo definidos:

Nos casos em que deixar de:	multa por dia de:
a) apresentar cópia da folha de pagamento dos seus empregados, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma prevista.	0,3%
b) fornecer uniforme aos seus empregados.	0,02% por empregado
c) substituir empregado que se apresentar desuniformizado ou desatento às normas de higiene pessoal.	0,03% por empregado
d) cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	0,5% por ocorrência
e) manter em serviço número de empregados inferior ao avençado.	0,2% por empregado
f) efetuar o pagamento do salário normativo da categoria.	1,0%
g) fornecer vales-transporte aos seus empregados.*	0,01% por empregado
h) fornecer vales referentes ao auxílio-alimentação de seu empregados.*	0,01% por empregado
i) executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei, para a qual não se comine em outra penalidade.	0,05%

\* A multa será devida sempre que a quantidade de vale não corresponder aos quantitativos avençados neste contrato.

Parágrafo Décimo - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Décimo Primeiro - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Parágrafo Décimo Segundo - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser entregue à Contratante, no horário de 8h às 15h, até a data de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da Diretoria do Foro a sua aceitação;

Parágrafo Décimo Terceiro - As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores a serem faturados pela empresa, recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU - via SIAFI, em favor da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amazonas.

Parágrafo Décimo Quarto - A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Quinto - Caso a Contratada não tenha crédito a receber da Contratante, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Décimo Sexto - A Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente o contrato a ser firmado, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII e XVIII, art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Décimo Sétimo - Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Fica eleito pelas partes o Foro Federal de Manaus/AM para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

17.2 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os necessários efeitos.

Manaus, de            de 2017  
Contratante/Contratada  
**ANEXO I - Minuta do Contrato**

## **1. RECURSOS HUMANOS E MATERIAL**

### 1.1 - HUMANOS:

a) A empresa Contratada obrigar-se-á a manter profissionais devidamente treinados, com reserva técnica, na execução dos serviços por qualquer motivo (férias, descanso semanal, licença, licença saúde, etc.), sem interrupção.

b) A mão-de-obra a ser empregada na execução do serviço, deverá ser especializada, dentro do que determina o Ministério da Justiça.

### 1.2 - MATERIAIS:

1.2.1 Será de responsabilidade da empresa Contratada fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

### 1.3 PLANILHA DE UNIFORMES – CUSTO ANUAL

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade por vigilante</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Custo Mensal</b>	<b>Custo Anual</b>
Calças com bolsos frontais, traseiros e laterais, em tecido ripstop, cor cinza.	04			
Camisa manga curta em algodão, cor cinza.	04			
Camisa de mangas comprida tipo gandola, em tecido ripstop, cor cinza.	04			
Jaqueta de frio ou japona	04			
Cinto tático simples, cor	04			



preta.				
Coturno extraleve, cor preta.	02			
Pares de Meias longas de algodão, cor preta.	04			
Par de bombacha padrão EB	02			
Quepe com emblema da empresa contratada	04			
Capa de chuva	02			
Crachá	01			
Apito	01			
Cordão de apito	01			

#### 1.4 - PLANILHA DE ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade por Posto</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Custo Mensal</b>	<b>Custo Anual</b>
Revólver calibre 38	01			
Cinto com coldre e baleiro	01			
Cassetete	01			
Porta cassetete	01			

Munição calibre 38	10			
Livro de ocorrência	01			
Lanterna de três elementos	01			
Pilhas para lanterna	06			

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Empresa:

Data de apresentação da proposta:

Município/UF:

Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:

Número de meses de execução contratual: 12 meses

Código Brasileiro de Ocupações (CBO):

#### 01 POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO 12X36 ENVOLVENDO 02 VIGILANTES

<b>MÃO-DE-OBRA</b>		
<b>I - REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>Proposta Original</b>
Salário do Vigilante (02 postos)		R\$ -
Adicional de Periculosidade	30%	R\$ -
Intra Jornada		
Reflexo no DSR		
Hora extra - Feriados - Súmula 444		
<b>SUBTOTAL (MÃO-DE-OBRA)</b>		<b>R\$</b>
<b>Risco de Vida / Adicional de Periculosidade</b>		
Encargos Incidentes (INSS %; FGTS %; 13º Salário %, Férias e 1/3 Férias Const. %)		
<b>ADICIONAL DE RISCO DE VIDA + ENCARGOS INCIDENTES</b>		
<b>REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$</b>

<b>GRUPO "A" - Encargos Sociais: Incidentes sobre o valor da Remuneração</b>		
<b>II - ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
INSS		R\$
SESI / SESC		R\$
SESAI/SENAC		R\$
INCRA		R\$
Salário Educação		R\$
FGTS		R\$
Riscos Ambientais do Trabalho		R\$
SEBRAE		R\$
<b>SUBTOTAL (GRUPO "A")</b>		R\$
<b>GRUPO "B" - Custos das Ausências</b>		
Férias incluindo 1/3 constitucional de Férias		R\$
Auxílio Doença		R\$
Licença Paternidade		R\$
Faltas legais		R\$
Acidente de Trabalho		R\$
Aviso Prévio Trabalhado		R\$
13º Salário		R\$
<b>SUBTOTAL (GRUPO "B")</b>		R\$
<b>GRUPO "C" - Custo das Verbas Indenizatórias</b>		
Aviso Prévio Indenizado		R\$
Indenização Adicional		R\$
Indenização (rescisões s/ justa causa)		R\$
<b>SUBTOTAL (GRUPO "C")</b>		R\$
<b>GRUPO "D" - Custos Demissões</b>		
Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	%	R\$
<b>SUBTOTAL (GRUPO "D")</b>	%	R\$
<b>GRUPO E</b>		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	%	
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	%	
<b>SUBTOTAL (GRUPO "E")</b>	%	R\$
<b>TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D+E)</b>		
<b>TOTAL (MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS)</b>		R\$
<b>III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA</b>		
III - INSUMOS		
Uniformes		
Equipamentos		

Vale-Alimentação		
Vale transporte		
PLANO DE SAÚDE		
Seguro de vida		
SUBTOTAL		<b>R\$</b>
<b>TOTAL (MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>		
Despesas Administrativas/Operacionais		<b>R\$</b>
Lucro		<b>R\$</b>
<b>SUBTOTAL</b>	0,00%	<b>R\$</b>
<b>TOTAL DE MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES = Po</b>		
<b>TOTAL DE MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES = Po</b>		<b>R\$</b>
<b>TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS) - % + % + % = %)</b>		
COFINS	%	<b>R\$</b>
PIS/PASEP	%	<b>R\$</b>
ISS	%	<b>R\$</b>
PERCENTUAL DE TRIBUTOS = To	%	<b>R\$</b>
<b>FÓRMULA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS: <math>Po / (1-To) = P1</math></b>		
<b>P1 = VALOR TOTAL POSTO / MÊS</b>		<b>R\$</b>
<b>TRIBUTOS P1-PO</b>		<b>R\$</b>
<b>Preço Mensal (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)</b>		<b>R\$</b>

Empresa:

Data de apresentação da proposta:

Município/UF:

Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:

Número de meses de execução contratual: 12 meses

Código Brasileiro de Ocupações (CBO):

### **01 POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO 12X36 ENVOLVENDO 02 VIGILANTES**

<b>MÃO-DE-OBRA</b>		
<b>I - REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>Proposta Original</b>
Salário do Vigilante (02 postos)		R\$ -
Adicional de Periculosidade	30%	R\$ -
Intra Jornada		
Adicional Noturno		
Hora Noturna Reduzida		
Reflexo no DSR		
Hora extra - Feriados - Súmula 444		
<b>SUBTOTAL (MÃO-DE-OBRA)</b>		R\$
Risco de Vida / Adicional de Periculosidade	%	R\$
Encargos Incidentes (INSS %; FGTS %; 13º Salário %, Férias e 1/3 Férias Const. %)	%	
<b>ADICIONAL DE RISCO DE VIDA + ENCARGOS INCIDENTES</b>		R\$
<b>REMUNERAÇÃO</b>		R\$
<b>GRUPO "A" - Encargos Sociais: Incidentes sobre o valor da Remuneração</b>		
<b>II - ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
INSS	%	R\$
SESI / SESC	%	R\$
SESAI/SENAC	%	R\$
INCRA	%	R\$
Salário Educação	%	R\$
FGTS	%	R\$
Riscos Ambientais do Trabalho	%	R\$
SEBRAE	%	R\$
<b>SUBTOTAL (GRUPO "A")</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>GRUPO "B" - Custos das Ausências</b>		
Férias incluindo 1/3 constitucional de Férias	%	R\$
Auxílio Doença	%	R\$
Licença Paternidade	%	R\$
Faltas legais	%	R\$
Acidente de Trabalho	%	R\$
Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
13º Salário	%	R\$
<b>SUBTOTAL (GRUPO "B")</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>GRUPO "C" - Custo das Verbas Indenizatórias</b>		
Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
Indenização Adicional	%	R\$
Indenização (rescisões s/ justa causa)	%	R\$
<b>SUBTOTAL (GRUPO "C")</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>GRUPO "D" - Custos Demissões</b>		
Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	%	R\$
<b>SUBTOTAL (GRUPO "D")</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>

<b>GRUPO E</b>	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	%	
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	%	
<b>SUBTOTAL (GRUPO "E")</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D+E)</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL (MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS)</b>		<b>R\$</b>
<b>III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA</b>		
III - INSUMOS		
Uniformes		
Equipamentos		
Vale-Alimentação		
Vale transporte		
PLANO DE SAÚDE		
Seguro de vida		
SUBTOTAL		<b>R\$</b>
<b>TOTAL (MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS + INSUMOS)</b>		<b>R\$</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>		
Despesas Administrativas/Operacionais	%	<b>R\$</b>
Lucro	%	<b>R\$</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL DE MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES = Po</b>		
<b>TOTAL DE MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES = Po</b>		<b>R\$</b>
<b>TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS) - (% + % + % = %)</b>		
COFINS	%	<b>R\$</b>
PIS/PASEP	%	<b>R\$</b>
ISS	%	<b>R\$</b>
PERCENTUAL DE TRIBUTOS = To	%	<b>R\$</b>
FÓRMULA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS: $Po / (1-To) = P1$		
P1 = VALOR TOTAL POSTO / MÊS		<b>R\$</b>
TRIBUTOS P1-PO		<b>R\$</b>
Preço Mensal (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)		<b>R\$</b>

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

<b>LOTE 01</b>					
ITEM	ESCALA DE TRABALHO	CUSTO INDIVIDUAL DO POSTO	N. DE POSTOS	TOTAL GERAL MENSAL (R\$)	TOTAL GERAL NO ANO (R\$)
1	12X36 horas diurnas	-	1		R\$
2	12x36 horas noturnas	-	1		R\$
<b>TOTAL DO LOTE</b>					R\$

**VALORES ESTIMADOS DE CONTRATAÇÃO**

<b>LOTE 01</b>				
Item	Posto	Valor mensal do posto	Valor anual do posto	Valor anual do contrato
01	Posto de vigilância, tipo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, no horário de 07h às 19h, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12X36 horas.  Código SIASG:	R\$	R\$	R\$
02	Posto de vigilância, tipo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, no horário de 19h às 07h, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36 horas.  Código SIASG:	R\$	R\$	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (CONTRATO)</b>				<b>R\$</b>

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

### DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

#### Quadro Resumo das Retenções

TÍTULO	VARIÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00 %			
	EMPRESAS		SIMPLES	
<b>GRUPO A - SUBMÓDULO 4.1 - DA IN 02/2008 MPOG: RAT</b>	<b>MÍNIMO 34,30% 0,50%</b>	<b>MÁXIMO 39,80% 6,00%</b>	<b>MÍNIMO 28,50% 0,50%</b>	<b>MÁXIMO 34,00% 6,00%</b>
13º Salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Taxa da conta depósito vinculada (inciso IV artigo 3º da IN nº 01/2016- CJF) (**)				



<b>Total a contingenciar</b>				
------------------------------	--	--	--	--

(\*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(\*\*) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ nº 169/2013.

## **ANEXO VI**

### **DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS**

1. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais indicados no quadro-resumo apresentado abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, de acordo o disposto nas Resoluções nº 169/CNJ, de 31/01/2013, atualizada pela Resolução/CNJ nº 183 de 24/10/2013, regulamentada, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau, pela Instrução Normativa nº 001/2016 – CJF, de 20/01/2016.
2. O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, cujo saldo será remunerado diariamente pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade.
3. A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta corrente vinculada – bloqueado para movimentação em até 20 (vinte) dias a contar da notificação da CONTRATANTE.
4. Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta depósito vinculada deverão ser suportadas pela CONTRATADA e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.
5. Eventual saldo remanescente da conta depósito vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à CONTRATADA após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas a que se refere a Instrução Normativa nº 001/2016 - CJF.
6. Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta depósito vinculada.
7. O saldo deverá ser liberado à medida que ocorrerem os fatos geradores das rubricas contingenciadas, observadas as disposições constantes do Artigo 12 da Instrução Normativa nº 001/2016 - CJF.
8. Serão retidos integralmente pela Administração a parcela relativa às férias proporcionais e ao 13º proporcional quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 (quinze) dias, conforme disposto no Artigo 11 da Instrução Normativa nº 001/2016 – CJF.
9. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, havendo ou não o desligamento dos empregados.
10. Nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2014 firmado entre a JUSTIÇA FEDERAL DO AMAZONAS e o Banco do Brasil S.A. As contas serão gerenciadas pela Agência

Setor Público Manaus, localizada na Rua Franco de Sá, 270 – Aleixo, Edifício Amazon Trade Center, mezanino, Manaus-AM.

### Quadro Resumo das Retenções

<b>Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF</b>				
Resolução CNJ N. 169, de 16 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução CNJ nº 183/2013 Regulamentada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA N.001 do Conselho da Justiça Federal, datada de 20 de janeiro de 2016.				
TÍTULO	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	EMPRESAS		SIMPLES	
GRUPO A - SUBMÓDULO 4.1 - DA IN 02/2008 MPOG: RAT	MÍNIMO 34,30% 0,50%	MÁXIMO 39,80% 6,00%	MÍNIMO 28,50% 0,50%	MÁXIMO 34,00% 6,00%
13º Salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multas do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Taxa da conta depósito vinculada (inciso IV artigo 3º da IN nº 01/2016- CJF) (**)				
<b>Total a contingenciar</b>				

(\*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(\*\*) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ nº 169/2013.

